



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a **“contratação da Empresa Editora Amigos da Natureza LTDA, para prestação de serviço especializado de reprodução de material pedagógico, para serem utilizados nas campanhas, atividades e ações educativas externas realizadas pela Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito”**, conforme especificações acostadas ao processo DETRAN-PRO-2023/04089.

A Unidade Administrativa Demandante manifesta em sua justificativa a necessidade da contratação para atendimento de atribuições contidas no Regimento interno deste órgão, onde o mesmo tem por missão promover, no âmbito estadual, programas, ações e campanhas educativas de trânsito, competindo-lhe: V - elaborar e disponibilizar material educativo de apoio para a execução de programas, ações e campanhas educativas de trânsito no âmbito estadual. Desta forma, a presente aquisição auxiliará a orientar e educar os cidadãos para o trânsito por meio do uso de materiais direcionais a atender à necessidade da execução de programas, ações e campanhas educativas de trânsito no âmbito do Estado.

Assim, a Autoridade Competente aprovou o Termo de Referência expedido pela área demandante, autorizando a contratação da empresa **Editora Amigos da Natureza LTDA – CNPJ 04.096.738/0001-55**, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Agente de Contratação / COAC - 21/03/2023 às 09:23:43, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 09:33:39, RENATA KAROLINE GUILHER - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 13:34:50, JOAO BOSCO DA SILVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GCONT - 21/03/2023 às 15:18:40 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 21/03/2023 às 15:20:18.
Documento Nº: 7649154-2809 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7649154-2809>



DETRAN/IC202313205

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI contratação por intermédio de licitação pública.

Artigo 37, XXI: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)".

A atual legislação pátria na área de licitações e contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021, expõe também o entendimento claro do fato de existirem casos em que possa ser dispensada a licitação, como por exemplo, o CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual trata dos casos em que é inexigível a licitação, mais especificamente o art. 74, destacado, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No Estado de Mato Grosso o Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, e sobre o caso em tela, disciplinou em seu capítulo V:

Art. 148 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;

II - razão de escolha do contratado;

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

IV - autorização da autoridade competente.



Assinado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Agente de Contratação / COAC - 21/03/2023 às 09:23:43, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 09:33:39, RENATA KAROLINE GUILHER - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 13:34:50, JOAO BOSCO DA SILVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GCONT - 21/03/2023 às 15:18:40 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 21/03/2023 às 15:20:18.
Documento Nº: 7649154-2809 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7649154-2809>



DETRAN/IC202313205



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência e das documentações acostadas pela Unidade Demandante, a escolha da referida empresa justifica-se por: a) capacidade técnica para fornecimento de material didático/pedagógico que abarca as temáticas sobre o trânsito; b) estudo de material realizado pela equipe técnica desta unidade administrativa, tendo em vista que o material atende as necessidades; c) aporte técnico da contratada quando as necessidades didáticas pedagógicas que se refere ao material e; d) atende os requisitos da escolha devido a qualidade do material e do conteúdo a ser divulgado abrangendo a sustentabilidade (material em papel jornal), tamanho necessário para as atividades e principalmente as temáticas que estão descritas no mesmo.

Em consonância, consta nos autos Declaração de Exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN), para edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das obras a serem adquiridas (páginas 49 – 52).

Quanto aos valores dos produtos, informados na proposta da empresa, foram comparados os preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, emitidos no período de até 01 (um) ano (páginas 53 – 54 e 59 - 61).

Encontra-se também acostado aos autos estudo técnico preliminar (páginas 70 – 73), análise de riscos (páginas 74 – 85) e documentos de habilitação, declarações e consultas de impedimento para licitar (páginas 28 – 46, 55 – 58, 62 – 63, 67 – 68 e 91).

Da análise das documentações acostadas aos autos, sem fazer julgamento do mérito de seu conteúdo, foi realizado *checklist* de verificação inicial que apontou algumas pendências, que foram sanadas na sequência do processo:



Assinado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Agente de Contratação / COAC - 21/03/2023 às 09:23:43, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 09:33:39, RENATA KAROLINE GUILHER - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 13:34:50, JOAO BOSCO DA SILVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GCONT - 21/03/2023 às 15:18:40 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 21/03/2023 às 15:20:18.
Documento Nº: 7649154-2809 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7649154-2809>



DETRANDIC202313205



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ADNA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JOÃO BOSCO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

RENATA KAROLINE GUILHER
Membro da Equipe de Apoio



Assinado com senha por THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA - Agente de Contratação / COAC - 21/03/2023 às 09:23:43, CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 09:33:39, RENATA KAROLINE GUILHER - AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 21/03/2023 às 13:34:50, JOAO BOSCO DA SILVA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GCONT - 21/03/2023 às 15:18:40 e ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA - PREGOEIRO / COAC - 21/03/2023 às 15:20:18.
Documento Nº: 7649154-2809 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7649154-2809>



DETRAN/DIC/2023/13205